



OFÍCIO RECOMENDATÓRIO UCCI Nº. 26/2022

Atílio Vivacqua, ES, 04 de Julho de 2022.

Exmo. Sr. Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

P/ Conhecimento do Chefe de Gabinete

Considerando a Instrução Normativa SFR Nº 02/2021, que tem por finalidade disciplinar condutores infratores, procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito sobre os veículos oficiais do Município;

Considerando que esta Controladoria fez todo um trabalho conjunto na elaboração da referida Instrução Normativa, trazendo todos os setores relacionados à frota municipal e servidores atuantes na área em questão (frotas/veículos);

Considerando que, além do trabalho conjunto na elaboração da Instrução Normativa, foi feito um trabalho educativo nas Secretarias (quase todas), onde a Controladoria reuniu-se com os condutores e Secretários para explicar o funcionamento da Instrução Normativa;

Com muito pesar, informamos à Vossa Excelência a dificuldade de adequação dos condutores de veículos e de seus gestores municipais na aplicação da Instrução Normativa, deliberada através de Decreto Municipal em 26/07/2021.

O Processo Administrativo nº 3949/2022, solicitando pagamentos de Licenciamentos Anual e, conseqüentemente, das multas existentes e pendentes dos veículos, quando foi remetido à esta Controladoria Geral, nos fez confirmar a inobservância e o descumprimento pelos nossos servidores condutores da própria Legislação de Trânsito. Mais do que descumprirem determinações instituídas na Instrução Normativa, eles descumprem Legislação Federal de Trânsito.



Em análise os documentos dos autos, registramos infrações como: DIRIGIR UTILIZANDO TELEFONE CELULAR, AVANÇAR SINAL VERMELHO, ULTRAPASSAGEM SOBRE LINHA DUPLA, TRAFEGAR SEM CINTO DE SEGURANÇA, sem contar as infinitas vezes de TRAFEGAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A PERMITIDA!

A recorrência nas infrações é assustadora! Volto a dizer, a Legislação Federal de Trânsito é de 1997, e em nenhuma de suas atualizações estas infrações acima mencionadas deixaram de ser infrações.

Tamanha a gravidade da constatação, que não nos parece razoável perpetuar a Normativa que não possui eficácia. De tal forma que vimos sugerir a Vossa Excelência a adoção de medidas, seja para revogação da Instrução Normativa, seja para sua reestruturação, ou mesmo para sua aplicação de maneira mais coercitiva e punitiva.

É a nossa manifestação.

Atenciosamente,

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral